LEI Nº 13.281, DE 06.01.03 (D.O. DE 07.01.03).

Denomina-se de Sinhá Veras a Rodovia CE – 469, no trecho que liga Crateús-Tucuns.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º.** Fica denominada de Sinhá Veras a Rodovia CE 469, no trecho que liga Crateús Tucuns.
- Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2003.

LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA Governador do Estado do Ceará

Iniciativa: Deputado Manoel Veras